



INDICAÇÃO Nº. 032/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PROTOCOLO Nº <u>124 / 2024</u> DATA <u>31 / 01 / 2024</u> <u>Rogério R. dos Santos</u> Diretor Legislativo	Materia Aprovada por Unanimidade Data <u>05 / 02 / 2024</u> <u>[Assinatura]</u> Visto dos Senhores Senhores Daniel Martins e Valcimar José Secretaria Municipal Portaria nº 043/2024
--	--

VEREADORES (A) AUTORES (A): David Marques Silva, Sandra Martins e Valcimar José Fuzinato.

Senhores (a) Vereadores (a),

Os vereadores que esta subscreve veem nos Termos Regimentais artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a iminente necessidade da seguinte iniciativa:

Projeto inclusão do pescado na alimentação escolar no Município de Guarantã do Norte.

Nossa sugestão, é a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar. Esta iniciativa, respaldada por nutricionistas, representa uma oportunidade valiosa para promover a saúde e o desenvolvimento adequado dos estudantes.

A introdução do peixe na alimentação escolar ofereceria uma fonte significativa de proteínas, vitaminas e aminoácidos essenciais, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva. Sugerimos que seja considerada a implementação deste projeto, oferecendo peixe duas vezes por semana, alinhando-se a práticas já adotadas com sucesso em diversas cidades através das capitais, como a do Paraná, Rondônia, Minas Gerais, entre outras.

Ao adotar o “Projeto Inclusão do Pescado na Alimentação Escolar no Município de Guarantã do Norte”, não apenas beneficiaria a saúde dos alunos, mas também fortaleceria a economia local. O estímulo à produção pesqueira no município geraria empregos e impulsionaria a economia dos piscicultores locais, reforçando a autossuficiência alimentar da região. Além disso, a inclusão do peixe na merenda escolar estaria alinhada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o cumprimento de suas diretrizes e objetivos.

Este projeto não apenas representaria um avanço na qualidade nutricional das crianças de Guarantã do Norte, mas também seria um exemplo de inovação e comprometimento com a saúde e o desenvolvimento dos jovens. Conto com a sua atenção e consideração para esta proposta que, sem dúvida, trará benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o município na totalidade.

Diante da importância da presente indicação, é que venho solicitar aprovação dos nobres Edis, respeitosamente, solicitar ao Poder Executivo aprovação desta iniciativa importante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 30 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
Valcimar José Fuzinato
Presidente

[Assinatura]
David Marques Silva
2º Secretário

[Assinatura]
Sandra Martins
Vereadora



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO N.º 032/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PROTOCOLO N.º <u>124 / 2024</u> DATA <u>31 / 01 / 2024</u> <i>Rogério dos Santos</i> Diretor Legislativo Port.: 206/2021	
---	--

VEREADORES (A) AUTORES(A): David Marques Silva, Sandra Martins e Valcimar José Fuzinato.

Senhores (a) Vereadores (a),

Os vereadores que esta subscreve veem nos Termos Regimentais artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a iminente necessidade da seguinte iniciativa:

Projeto inclusão do pescado na alimentação escolar no Município de Guarantã do Norte.

Nossa sugestão, é a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar. Esta iniciativa, respaldada por nutricionistas, representa uma oportunidade valiosa para promover a saúde e o desenvolvimento adequado dos estudantes.

A introdução do peixe na alimentação escolar ofereceria uma fonte significativa de proteínas, vitaminas e aminoácidos essenciais, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva. Sugerimos que seja considerada a implementação deste projeto, oferecendo peixe duas vezes por semana, alinhando-se a práticas já adotadas com sucesso em diversas cidades através das capitais, como a do Paraná, Rondônia, Minas Gerais, entre outras.

Ao adotar o “Projeto Inclusão do Pescado na Alimentação Escolar no Município de Guarantã do Norte”, não apenas beneficiaria a saúde dos alunos, mas também fortaleceria a economia local. O estímulo à produção pesqueira no município geraria empregos e impulsionaria a economia dos piscicultores locais, reforçando a autossuficiência alimentar da região. Além disso, a inclusão do peixe na merenda escolar estaria alinhada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o cumprimento de suas diretrizes e objetivos.

Este projeto não apenas representaria um avanço na qualidade nutricional das crianças de Guarantã do Norte, mas também seria um exemplo de inovação e comprometimento com a saúde e o desenvolvimento dos jovens. Conto com a sua atenção e consideração para esta proposta que, sem dúvida, trará benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o município na totalidade.

Diante da importância da presente indicação, é que venho solicitar aprovação dos nobres Edis, respeitosamente, solicitar ao Poder Executivo aprovação desta iniciativa importante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 30 de janeiro de 2024.

Valcimar José Fuzinato
Valcimar José Fuzinato
Presidente

David Marques Silva
David Marques Silva
2º Secretário

Sandra Martins
Sandra Martins
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	1ª	Data	05 fevereiro de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação 032/2024	
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não

Secretário "AD HOC"